



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202302000388861
Interessado(a): Licitantes
Assunto : Resposta aos questionamentos.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS III – EDITAL Nº 45/2023

Respostas formuladas com auxílio da área técnica.

Licitante 3

Data do e-mail: 16/6/2023.

1) DO CARTÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações.

Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de



manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

Resposta: Não será exigido o uso de cartão. O uso do cartão será demandado, caso entender-se benéfico, para fins de controle e gestão.

2) DOS CARTÕES - Prezado, Sr. Pregoeiro, tendo aceitado que empresas que fornecerão os serviços de Manutenção através do sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha, todos os itens do Edital que se referem a cartão perderão efeito, tendo em vista que todo processo da prestação de serviço ocorrerá via sistema. Estamos corretos?

Resposta: Não será exigido o uso de cartão. O uso do cartão será demandado, caso entender-se benéfico, para fins de controle e gestão. Entretanto, as regras para uso de plataforma web deverão ser cumpridas, conforme previsão em edital e Termo de Referência, independentemente de ser utilizado ou não o uso do cartão magnético.

3) Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Resposta: Estima-se que 90% da frota listada no anexo do Termo de Referência seja de veículos em garantia de fábrica. Há previsão de que em um futuro próximo, todos os veículos da frota ativa do TJGO estejam em garantia.

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Resposta: Não Existem veículos locados.

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Resposta: Pelo fato do objeto a ser licitado tratar de demanda preventiva e evolutiva, não é possível mensurar uma estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças, conforme questionamento. Entretanto, os estudos relativos a estimativas constantes no Termo de Referência foram feitos baseando-se em utilização do serviço contratado em períodos similares, em anos anteriores.

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim, Carletto Gestão de Serviços Ltda, a taxa praticada é -32,01%, é importante frisar que a forma de remuneração da contratada anteriormente é diferente da proposta atual.



Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

Resposta: Conforme item 1.4 do Termo de Referência, “O termo % Desconto (D) se refere ao percentual que será descontado do valor final aprovado na Ordem de Serviço, sem levar em consideração qualquer negociação anteriormente realizada entre o Contratante e suas empresas credenciadas.”.

Ainda, no item 1.9 do Termo de Referência, “Para auxiliar a análise da Administração, poderão ser examinados os preços apresentados nos orçamentos, mediante contato com os fornecedores que prestaram as informações, a fim de comparar os preços oferecidos no orçamento com os preços oficialmente praticados pelas oficinas, autopeças e/ou concessionárias.”

Nesse contexto, e para garantir maior transparência e controle por parte da Administração, conclui-se que não será aceito sistema que contemple taxa de desconto diretamente nos orçamentos.

4) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

Resposta: Sim, Carletto Gestão de Serviços Ltda, a taxa praticada é -32,01%, é importante frisar que a forma de remuneração da contratada anteriormente é diferente da proposta atual.

Vigência : 12/08/2023.

Goiânia, 20 de junho de 2023.

LORENA DA COSTA MACHADO

Pregoeira